REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Entidade averiguada	Inspeção	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2022-0379	**Identificação:** Empresas licenciadas para a atividade turística de observação de cetáceos	**Atividade:** Atividade de Observação turística de cetáceos **Âmbito:** Plano de Atividades 2022 **Ação:** Plano de ação de fiscalização de embarcações afetas apenas à exploração turística de observação de cetáceos na zona z, com partida das embarcações dos portos **Data de início:** 20/05/2022 **Data de término:** 05/09/2022 **Plataformas online:** Marine Trafic	As ações desenvolvidas, no sentido de monitorizar diariamente, através da plataforma online Marine Traffic, se as embarcações licenciadas para operarem na zona Z, cumpriam com a obrigação de utilização do AIS, e consistiam no seguimento online dos percursos efetuados, pelas entidades averiguadas, com captação de FIRESHOTS e elaboração de relatórios mensais da monitorização que posteriormente foram adicionados à distribuição SGC0350/2022/1938. Complementariamente, contamos com o apoio da Autoridade Marítima, nomeadamente a Polícia Marítima, que, em cooperação com os inspetores da IRTur efetuaram saídas para o mar, em embarcações daquela entidade, a fim de averiguar se as embarcações, apenas com autorização para operarem na zona Z, ou seja para lá das 12 milhas, exerciam a atividade nas zonas expressamente inscritas nas respetivas licenças. **Ações desenvolvidas:** 02 de junho de 2022 – ação de fiscalização AI/AR/IRT n.º 114 – Sede de empresa de OC situada no concelho de Vila Franca do Campo. Não foram detetadas irregularidades. Nos dias 28 de junho e 28 de julho foram realizadas fiscalizações no mar em ação conjunta com a Polícia Marítima, nas saídas foi percorrida a costa sul da ilha de São Miguel, entre Ponta Delgada e Povoação, não tendo sido detetadas irregularidades em ambas as saídas. No dia 28 de junho foi realizada fiscalização no mar em ação conjunta com a Polícia Marítima, com saída da marina da Horta e foi percorrida a costa circundante a toda a ilha e costa oeste/sudoeste da ilha do Pico, não tendo sido detetadas irregularidades no decorrer da fiscalização.	Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/A, 22 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2003/A, 22 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/A, de 23 de março (artigo 7.º); Portaria n.º 5/2004, de 29 de janeiro, alterada pelas Portaria n.º 49/2004, de 24 de junho (Anexo II); Portaria n.º 70/2005, de 8 de setembro (artigos 2.º, 5.º a 7.º, 10.º a 12.º); Portaria n.º 47/2011, de 24 de junho (artigos 11.º e 13.º); Portaria n.º 64/2012, de 19 de junho (artigos 6.º e o n.º 1 do Anexo II) e pela Portaria n.º 1/2019, de 3 de janeiro (artigo 7º-A e a al. b) do n.º 1 do artigo 9º).	O plano de ação proposto, foi implementado no sentido de monitorizar diariamente, através da plataforma online Marine Traffic, se as embarcações licenciadas para operarem na zona Z, cumpriam com a obrigação de utilização do AIS. A execução do plano foi complementada com ações no terreno e em cooperação com a Autoridade Marítima, não tendo sido detetadas infrações que constituíssem ilícito contraordenacional. Considerando que com a publicação na orgânica da SRTMI - Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2022/A, de 5 de setembro- a Inspeção Regional do Turismo deixou de ser a entidade responsável pela fiscalização da Atividade Marítimo-Turística, que inclui a atividade turística de observação de cetáceos, propõem-se a conclusão do plano e arquivamento do presente processo. **O inspetor:** Assinado por: **Cláudia Neusa Pimentel Ribeiro** Num. de Identificação: 10839839 Data: 2022.10.12 12:28:47+00'00'	Concordo - 26.10.22